



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 231**

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Valentim Amauri de Brito Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Valentim Amauri de Brito, informa que O representante do estabelecimento Sr VALENTIM AMAURI DE BRITO, portador do CPF 068.123.358-35, vem por meio deste solicitar a liberação para voltar o funcionamento da empresa, cujo CNAE é 47.29/6-01 TABACARIA, COMERCIO DE ARTIVOS DE LIVRARIA E ESCRITORIO E PRESENTES EM GERAL. Informa que o atendimento ao clientes sera dará via telefone, whatsapp, e-mail, Facebook e instagan. Declara que a entrega será feita na porta do estabelecimento ou por delivery. reforça ainda que usara de todos os meios de precaução, tais como uso de álcool gel, mascaras, declara ainda que manterá meia porta fechada e que não haverá aglomeração de pessoas no local.atenciosamente

**Parecer : Indeferido o funcionamento de portas abertas, pois a atividade de comercio em geral e prestação de serviços esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.As vendas podem ser online e as entregas pelo sistema delivery no endereço do cliente.**

São Carlos, 22 de Abril de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**